



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

LEI N° 40/97

De 31 de Outubro de 1.997

Projeto de Lei n° 044/97

Autoria: Vereador VALDECI LOURENÇO PANO

Proíbe no Município de Américo Brasiliense, a instalação e operação de Bombas para Serviço do Tipo "Self-Service" em Postos de Abastecimento de Combustíveis e dá outras providências.

CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO, Prefeita do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão Ordinária realizada no dia 20 de outubro do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica proibido no Município, a instalação de serviço do tipo "Self-Service de combustíveis, nos Postos de Abastecimento.

Parágrafo 1° - Entende-se como bombas de combustíveis do tipo auto-atendimento, aquelas automáticas que dispensam o trabalho dos frentistas e permite ao consumidor abastecer seu próprio veículo.

Parágrafo 2° - Define-se como serviço do tipo "Self-Service" de combustíveis, aquele no qual o consumidor opera a bomba de abastecimento.

Artigo 2° - A fiscalização do cumprimento ao determinado pela presente Lei será de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3° - O descumprimento ao disposto nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

- I - multa de 1.000 UFIRS na primeira ocorrência;
- II - em caso de reincidência multa de 2.000 UFIRS;
- III - na terceira ocorrência lacração do Posto de Abastecimento de Combustíveis até o seu enquadramento nas normas estabelecidas na presente Lei.

Artigo 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 31 dias



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**

= 2 =

do mês de Outubro de 1.997 (hum mil novecentos e noventa e sete).

*Abc*  
CLEIDE APARECIDA BERTI GINATO  
Prefeita Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

*J. Audi*  
JOSÉ ALFREDO ABÍ JAUDI  
Secretário Municipal

Registrada às fls. 76 e 77 do livro competente nº 17 (dezesete).